



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2876 Sexta- feira, 14 de Dezembro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alterar a Lei nº. 1.800/1990, que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O item "b", do inciso I, do artigo 53, da Lei nº. 1.800/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) - O subitem de nº: (21.01): 2% (dois por cento)"

Art. 2º Fica acrescentado o item "c" ao artigo 53, da Lei nº. 1.800/90, com a seguinte redação:

"c) - O subitem de nº: (4.03): 2% (dois por cento)"

Art. 3º Fica acrescentado o item "d" ao artigo 53, da Lei nº. 1.800/90, com a seguinte redação:

"d) - Demais itens e subitens: 5% (cinco por cento)"

Art. 4º O parágrafo único, do artigo 53, da Lei nº. 1.800/90 passa a ser denominado §1º com a mesma redação em vigor até a presente data.

Art. 5º Fica acrescentado o §2º ao artigo 53 da Lei nº. 1.800/90, com a seguinte redação:

"§2º O item "c" do inciso I deste artigo, em relação ao subitem 4.03 da Lista Anexa, aplicar-se-á aos novos hospitais que venham a se instalar no município a partir de 01.01.2013, bem como aos hospitais que já se encontrarem instalados."

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação e
59ª da Emanipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Complexo Poliesportivo situado na praça central do Bairro Coophalis a Associação de Moradores dos Bairros Coophalis, Coopfacem e Santa Marina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, à Associação de Moradores dos Bairros Coophalis, Coopfacem e Santa Marina com CNPJ nº 03.939.915/0001-55, do Complexo Poliesportivo situado na Praça Central do Bairro Coophalis, com as seguintes características físicas:

I - 01 (um) salão comunitário para reuniões;

II - 01 (um) sala de judô;

III - 01 (um) campo de futebol society;

IV - 01 (um) praça com playground e quiosque;

V - 01 (um) quadra de areia;

VI - 01 (um) quadra poliesportiva;

VII - 01 (um) base da polícia militar;

VIII - 01 (um) centro comercial.

Art. 2º A área objeto desta concessão destinar-se-á a um espaço para o convívio, integração, lazer e recreação da comunidade, vedada qualquer outra destinação, bem como, sua cedência a qualquer título.

§ 1º O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão da posse do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

§ 2º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento rescindir o Contrato que ora se autoriza sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5734 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Ananias Martins de Souza Filho

Vice-Prefeita

Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Secretária de Governo

Eulália Souza de Oliveira

Procurador Geral do Município

Paulo Laerte de Oliveira

Secretário de Administração

Maria Beatriz de Oliveira Vacaro

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

Adão Nunes

Secretário de Finanças

Patrícia Mara Melo Pires

Secretário de Recosta

Ronaldo Sedy Iticava Uramoto

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

Ronivalter de Souza

Secretário de Transporte, Trânsito

Antônio Augusto de Lima

Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Edilson Machado

Secretário de Agricultura e Pecuária

Almir Simão Araújo

Secretário de Meio Ambiente

Marilda Soares Rufino

Secretária de Educação

Mariusa Valentin

Secretário de Saúde

Claudia Alonso Virgilio

Secretária de Promoção e Assistência Social

Alencar Libano de Paula

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Josemar Ramiro e Silva

Diretor Executivo Impro

Vilmondes Apregio da Silva Luz

Diretor Executivo Serv Saúde

Jean Carlos Lopes Lino

Diretor SANEAR

Galeño Steves

Diretor IPPUR

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Diretora CODER

Evelye Kloster Ciconello

Diário oficial do Município

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

Impressão, Distribuição e Assinatura

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526

Vila Aurora - fone (66) 411-5285

CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h

Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000

Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira

Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012;
97º da Fundação e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar alienação mediante venda em favor de FLÁVIO JOSÉ PENSO JÚNIOR - ME, CNPJ nº 01.836.999/0001-76, de uma área de terras com 1.278,40 m², localizada no Loteamento "SETOR RODOVIÁRIO", situada dentro da zona urbana desta cidade dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alienação mediante venda em favor de FLÁVIO JOSÉ PENSO JÚNIOR - ME, CNPJ nº 01.836.999/0001-76, de uma área de terras com 1.278,40 m², localizada no Loteamento "SETOR RODOVIÁRIO", situada dentro da zona urbana desta cidade, caracterizada como parte da Matricula nº. 75.605, de 22 de Agosto de 2006, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

I - UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.278,40 M², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO "SETOR RODOVIÁRIO", SITUADA DENTRO DA ZONA URBANA DESTA CIDADE - PARTE DA MATRÍCULA Nº. 75.605 - DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

FRENTE para a Rua Fernando Correa da Costa, com 37,60 metros;
FUNDOS para parte da Área Remanescente da Matricula nº. 75.605, com 37,60 metros;
LADO DIREITO para área do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - (Matricula nº. 75.604), com 34,00 metros;
LADO ESQUERDO para os lotes 1, 2 e parte do lote 03, da quadra 09, do Setor Rodoviário, com 34,00 metros.

Art. 2º O valor médio do imóvel foi avaliado, conforme Laudo de Avaliação nº 304/2012 exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas em favor do Município de Rondonópolis.

Art. 3º A transferência de domínio se dará por escritura pública e somente será efetivada após a quitação, ficando a cargo do adquirente as despesas dela decorrentes.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e
59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.512, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o REC - Rondonópolis Esporte Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o REC - Rondonópolis Esporte Clube, CNPJ nº 08.495.710/0001-41, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pagos em parcela única, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio destinar-se-á auxílio financeiro para participação do clube na Copa São Paulo Futebol Júnior 2013.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.513, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o União Esporte Clube de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o União Esporte Clube de Rondonópolis, CNPJ nº 03.177.011/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pagos em parcela única, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio destinar-se-á auxílio financeiro para participação do clube na Copa São Paulo Futebol Júnior 2013.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.511, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA DE IMÓVEIS caracterizados como área destinada a uso público com 4.062,67m² e área de reserva municipal constituída pela quadra nº. 235 com 6.035,50m², ambas situadas situadas no Loteamento denominado "Parque Sagrada Família", de propriedade do Município de Rondonópolis, por uma área de terras com 10.456,77m², caracterizado como lote nº. 6G do Agrupamento 01, localizado no Loteamento denominado "Vila Aurora", de propriedade da Imobiliária Aurora Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de duas áreas caracterizadas como área destinada a uso público com 4.062,67m² e área de reserva municipal constituída pela quadra nº. 235 com 6.035,50m², ambas situadas situadas no Loteamento denominado "Parque Sagrada Família", zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Município de Rondonópolis, com as seguintes características, limites e confrontações:

I – UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 4.062,67M², CARACTERIZADA COMO QUADRA Nº. 222, DESTINADA A USO PÚBLICO, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT – MATRÍCULA Nº. 82.486, DE 14 DE JULHO DE 2008

FRENTE Para a Rua A-131, medindo 116,21 metros, mais chanfro de 6,58 mais 6,58 metros;

FUNDOS com a rotatória, medindo 35,71 metros, mais chanfro de 6,58 mais 6,58 metros;

LADO DIREITO com a Avenida W-10, medindo 37,47 metros;

LADO ESQUERDO com a Rua A-79, medindo 37,47 metros.

II – UMA ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA QUADRA Nº. 235, COM ÁREA DE 6.035,50 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE SAGRADA FAMÍLIA" – MATRÍCULA Nº. 60.393, DE 11 DE JULHO DE 2012 – DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

FRENTE Para a Rua A-135, medindo 91,08 metros;

FUNDOS com a Rua A-137, medindo 111,94 metros;

LADO DIREITO com a Rua 135-B, medindo 38,06 metros, mais chanfro de 14,24 metros;

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LADO ESQUERDO com a Rua A-136, medindo 58,54 metros, mais chanfro de 12,97 metros.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I e II, do art. 1º desta lei, foram avaliados pela comissão de Avaliação de Bens Imóveis, através dos Laudos de Avaliação nº. 296/2012 e 220/2012, nos valores médios estimados em R\$ 284.386,90 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e R\$ 422.450,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) respectivamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a PERMUTA dos imóveis descritos no art. 1º, incisos I e II desta lei, por uma área caracterizada como lote nº. 6G do Agrupamento 01, localizado no Loteamento denominado "Vila Aurora", de propriedade da Imobiliária Aurora Ltda. – CNPJ nº. 03.837.804/0001-38, com as seguintes características, limites e confrontações:

I – UMA ÁREA DE TERRAS COM 10.456,77M², CARACTERIZADA COMO LOTE Nº. 6G DO AGRUPAMENTO 01, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA AURORA", ZONA URBANA DE RONDONÓPOLIS – MATRÍCULA Nº. 99282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012:

Roteiro: Partindo do MP, cravado na margem direita do Rio Vermelho a linha segue com rumo magnético de SW34º00'NE com uma distância de 100,00 metros, limitando com parte da área remanescente da Chácara nº. 06 do Agrupamento 01, até encontrar o marco nº. 01A. Deste ponto a linha deflete à direita e segue com rumo magnético de NW34º00'05"SE, com uma distância de 100,43 metros, limitando com parte do lote nº. 6F até encontrar o marco nº. 02A, deste ponto a linha deflete a direita e segue com rumo magnético de NE34º00'SW, com uma distância de 87,00 metros, limitando com parte da Chácara nº. 07, até encontrar o marco nº. 03, cravado na margem direita do Rio Vermelho, deste ponto a linha deflete a direita e segue rumo magnético de SE68º41'SE, com uma distância de 100,43 metros, limitando com a margem direita do Rio Vermelho até encontrar o MP, ponto de partida.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, do art. 2º desta lei, foi avaliado pela comissão de Avaliação de Bens Imóveis, através do Laudo de Avaliação nº. 295/2012, no valor médio estimado em R\$ 491.468,19 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 3º A permuta referida nesta lei dar-se-á conforme os Laudos de Avaliação nº. 296/2012, 220/2012 e 295/2012, exarados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 4º A transferência de propriedade por Escritura Pública será efetivada após a assinatura do respectivo Termo e o pagamento da diferença de valores dos imóveis permutados em favor do Município de Rondonópolis, devendo cada permutante arcar proporcionalmente com as despesas dela decorrentes.

Art. 5º A diferença de valores dos imóveis permutados, contabilizada em R\$ 215.368,71 (duzentos e quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e um centavo) será paga em parcela única em favor do Município de Rondonópolis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012, 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no art. 7º, da Lei nº. 7.461, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre a instituição do Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais, denominado "Refis 2012" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo art. 7º da Lei nº. 7.461 de 11 de outubro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 21 de Dezembro de 2012, o prazo para pagamento de tributos municipais através do Programa de Incentivo Fiscal denominado "Refis 2012", disposto no art. 7º da Lei nº. 7.461, de 11 de Outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.788, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.215.000,00 (Um milhão duzentos e quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº. 7.489, de 09 de agosto de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, no exercício vigente, no valor de R\$ 1.215.000,00 (Um milhão duzentos e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.302.2235.2249.249 – Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 – 701 – Contribuições	R\$	1.215.000,00
TOTAL	R\$	1.215.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.1753.573 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.215.000,00
TOTAL	R\$	1.215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2012; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.411, de 03 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.302.2235.2419.419 – Manutenção e Conservação do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher – CAISM		
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.813.2290.1749.749 – Construção de Área de Lazer – Jardim Gramado		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 96º da Fundação
e 59º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

DECRETO Nº 6.791, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a permissão para exploração do serviço de (veículos de aluguel) Táxi nos pontos e respectivos condutores autônomos em que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, Lei Municipal nº. 655, de 16 de outubro de 1979 e suas respectivas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exploração do serviço de (veículos de aluguel) Táxi, nos pontos e respectivos condutores autônomos em que menciona.

I – CARLOS HENRIQUE WARI LEITE - Ponto nº. 84
RG nº. 1770.233-0 SSP/MT
CPF nº. 015.431.271-18

II – JOSÉ VALTER GONÇALVES - Ponto nº. 78
RG nº. 1153538-5 SSP/MT
CPF nº. 431.395.820-72

Art. 2º Os permissionários tratados no art. 1º após a publicação desta lei, devem solicitar através de requerimento o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Receita, para a expedição do respectivo Alvará de Circulação.

Art. 3º Os permissionários deverão obedecer às determinações constantes dos dispositivos tratados na Lei nº. 655, de 16 de Outubro de 1979, Lei nº. 5.070, de 07 de Março de 2007, Decreto nº. 2.773, de 20 de Setembro de 1995 e Decreto nº. 2.775, de 20 de Setembro de 1995.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, dezembro de 2012; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.790, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a permissão para exploração do serviço de (veículos de aluguel) Táxi nos pontos e respectivos condutores autônomos em que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, Lei Municipal nº. 655, de 16 de outubro de 1979 e suas respectivas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exploração do serviço de (veículos de aluguel) Táxi, nos pontos e respectivos condutores autônomos em que menciona.

I – JULIANA CHRISTIANE FARIA MEDRADO – Ponto nº. 17
RG nº. 15276279 SSP/MT
CPF sob o nº. 007.245.061-44

II – PEDRO PAULO LOPES DA SILVA – Ponto nº. 16
RG nº. 714508 SSP/MT
CPF sob o nº. 568.864.461-34

III – DANIEL DA SILVA – Ponto nº. 16
RG nº. 16268717 SSP/MT
CPF sob o nº. 010.380.801-93

IV – BENEDITO MAGALHÃES JUNIOR – Ponto nº. 17
RG nº. 0859114-8 SSP/MT
CPF sob o nº. 825.430.701-68

V – VALDECI FERREIRA DA SILVA – Ponto nº. 18
RG nº. 484187 SSP/MT
CPF sob o nº. 318.229.161-00

VI – SAULO DA ROCHA OLIVEIRA – Ponto nº. 19
RG nº. 6228178 SSP/MT
CPF sob o nº. 433.018.861-91

VII – RENAN CARDOSO CORREIA – Ponto nº. 17
RG nº. 1500297-7 SSP/MT
CPF sob o nº. 012.742.651-50

VIII – CLAUDIO ROBERTO DA SILVA – Ponto nº. 17
RG nº. 10759999 SJ/MT
CPF sob o nº. 568.864.461-34

IX – LAZARO OLIVEIRA ALVES – Ponto nº. 17
RG nº. 1824813-6 SSP/MT
CPF sob o nº. 017.889.671-35

X – AGNALDO MARTINS DOS SANTOS – Ponto nº. 16
RG nº. 719.985 SSP/MT
CPF 483.468.531-49

XI – JESUS LUIS – Ponto nº. 19
RG nº. 711814 SSP/MT
CPF sob o nº. 384.796.721-53

XII – JOSE FERNANDES RODRIGUES – Ponto nº. 18
RG nº. 535506 SSP/MT
CPF sob o nº. 141.617.881-34

XIII – JOSÉ VIEIRA DA SILVA NETO – Ponto nº. 19
RG nº. 0123414-5 SSP/MT
CPF sob o nº. 181.220.271-72

XIV – JABER GOMES DA SILVA – Ponto nº. 16
RG nº. 12839043 SSP/MT
CPF sob o nº. 895.725.991-00

XV – GIVALDO SANTO FREITAS – Ponto nº. 13
RG nº. 471588 SSP/MT
CPF sob o nº. 567.549.141-49

XVI – EZIEL DOURADO DA SILVA – Ponto nº. 17
RG nº. 06189318 SSP/MT
CPF sob o nº. 313.085.202-63

XVII – JUAREZ FLORÊNCIO DA SILVA – Ponto nº. 16
RG nº. 1460272 SSP/MT
CPF sob o nº. 310.350.861-15

XVIII – MARCOS FERNANDES CARDOSO – Ponto nº. 18
RG nº. 899444 SSP/MT
CPF sob o nº. 594.125.851-87

XIX – MARIA CRUZ DURAES DE ALMEIDA – Ponto nº. 19
RG nº. 13766520 SSP/MT
CPF sob o nº. 632.581.371-53

XX – PAULA PRUDÊNCIO DE ANDRADE CARVALHO – Ponto nº. 18
RG nº. 1428504-5 SSP/MT
CPF sob o nº. 002.405.511-50

XXI – ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA – Ponto nº. 16
RG nº. 1527865-4 SSP/MT
CPF sob o nº. 562.218.321-53

XXII - NOILDO CLEMENTE DA SILVA – Ponto nº. 19
RG nº. 0139598-0 SSP/MT
CPF sob o nº. 172.474.381-34

XXIII - ANILTON JOSÉ DE OLIVEIRA – Ponto nº. 19
RG nº. 5857008 SSP/MT
CPF sob o nº. 589.618.108-63

XXIV - WAGNER ROGERIO CAMPOS DE ARAUJO - Ponto nº. 13
RG nº. 10324569 SSP/MT
CPF sob o nº. 850.973.221-34

XXV - JESAIAS ALVES DA CRUZ – Ponto nº. 17
RG nº. 0877693 SSP/MT
CPF sob o nº. 571.526.751-04

XXVI - SIDNEY RIBEIRO – Ponto nº. 18
RG nº. 599067 SSP/MT
CPF sob o nº. 065.825.081-72

XXVII - JOELSON DA SILVA LEITE - Ponto nº. 13
RG nº. 447639 SSP/MT
CPF sob o nº. 405.499.921-20

XXVIII - LUIZ BEZERRA DE SOUZA – Ponto nº. 16
RG nº. 678424 SSP/MT
CPF sob o nº. 482.368.701-97

XXIX - IVO RAMOS DE OLIVEIRA – Ponto nº. 19
RG nº. 127687 SSP/MT
CPF sob o nº. 138.277.401-00

XXX - ANTENOR VALDECI ANTUNES – Ponto nº. 16
RG nº. 074140 SSP/MS
CPF sob o nº. 285.353.911-34

XXXI - ANTONIO PEREIRA ALVES - Ponto nº. 13
RG nº. 829306 SSP/GO
CPF sob o nº. 166.643.291-15

XXXII - JOSÉ ROBERTO ARAUJO – Ponto nº. 18
RG nº. 859110 SSP/MT
CPF sob o nº. 593.442.701-63

XXXIII - ALCINDO SEBASTIÃO OLIVEIRA – Ponto nº. 19
RG nº. 064665 SSP/MT
CPF sob o nº. 174.047621-20

XXXIV - CARLOS LEMES GONÇALVES – Ponto nº. 17
RG nº. 149744 SSP/MT
CPF sob o nº. 173.946.431-15

XXXV - PLÍNIO AGUIAR GALVÃO - Ponto nº. 13
RG nº. 13579460 SSP/MT
CPF sob o nº. 973.173.221-72

XXXVI - DOUGLAS DA SILVA MAIA – Ponto nº. 18
RG nº. 15242528 SSP/MT
CPF sob o nº. 722.151.271-04

XXXVII - ANTONIO DIVINO BENTO - Ponto nº. 14
RG nº. 321590 SSP/RO
CPF sob o nº. 282.221.642-87

XXXVIII - JOÃO KOITI KANACILO – Ponto nº. 18
RG nº. 013566 SSP/MS
CPF sob o nº. 250.803.851-20

XXXIX - ROBERTO CAVALCANTE CARNEIRO – Ponto nº. 19
RG nº. 1431775-3 SSP/MT
CPF sob o nº. 699.203.541-04

Art. 2º Os permissionários tratados no art. 1º após a publicação desta lei, devem solicitar através de requerimento o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Receita, para a expedição do respectivo Alvará de Circulação.

Art. 3º Os permissionários deverão obedecer às determinações constantes dos dispositivos tratados na Lei nº. 655, de 16 de Outubro de 1979, Lei nº. 5.070, de 07 de Março de 2007, Decreto nº. 2.773, de 20 de Setembro de 1995 e Decreto nº. 2.775, de 20 de Setembro de 1995.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.789, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe em alterar o Decreto nº. 2.775, de 20 de Setembro de 1995 e suas respectivas alterações, que versa sobre o número de permissões, pontos e estacionamentos de táxis no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº. 2.775, de 20 de Setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Fica estabelecido os locais abaixo, para estacionamento dos veículos de aluguel de Rondonópolis:

Ponto nº. 01 – omissis

Ponto nº. 02 – omissis

Ponto nº. 03 – omissis

Ponto nº. 04 – omissis

Ponto nº. 05 – omissis

Ponto nº. 06 – omissis

Ponto nº. 07 – omissis

Ponto nº. 08 – omissis

Ponto nº. 09 – omissis

Ponto nº. 10 – omissis

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Ponto nº. 11 – omissis

Ponto nº. 12 – omissis

Ponto nº. 13 –

Localizado no Aeroporto Maestro Marinho Franco, com capacidade para estacionamento para 08 (oito) veículos.

Ponto nº. 14 –

Localizado na Vila Olinda, Avenida Arapongas, com capacidade para estacionamento de 08 (oito) veículos.

Ponto nº. 15 – omissis

Ponto nº. 16 –

Localizado na Avenida Recife, esquina com a Rua Luiz Carlos Ferreira Santos, Bairro Conjunto São José, com capacidade para estacionamento de 08 (oito) veículos.

Ponto nº. 17 –

Localizado na Avenida Sete Conas, esquina com a Avenida Lions Internacional, Bairro Copoalis com capacidade para o estacionamento de 08 (oito) veículos.

Ponto nº. 18 –

Localizado na Rua Alagoas, esquina com a Rua José Dias, Bairro Cidade Salmen, com capacidade para estacionamento de 09 (nove) veículos.

Ponto nº. 19 –

Localizado na Rua Vinicius de Moraes, próximo a Casa do Estudante Universitário, Bairro Jardim Atlântico, com capacidade para estacionamento de 09 (nove) veículos.

Parágrafo único. omissis”

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº. 2.775, de 20 de Setembro de 1995 e suas respectivas alterações, não citadas neste Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.972, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Execução Financeira, vinculada a Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Execução Financeira, nomeada através da Portaria nº 11.032, de 11 de Setembro de 2009 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.971, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração a pedido a Sra. MARIA TEREZINHA DE MENEZES do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. MARIA TEREZINHA DE MENEZES do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 10.261, De 08 de Janeiro de 2009 - vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.970, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ADILSON FERREIRA AGUIAR do cargo em cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Veículos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ADILSON FERREIRA AGUIAR do cargo em cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Veículos, nomeado através da Portaria nº 11.356, de 07 de Abril de 2010 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.969, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. EUCLIDES DA SILVA SOUZA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Sr. EUCLIDES DA SILVA SOUZA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção Geral, nomeado através da Portaria nº 13.469, de 06 de Julho de 2012 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Poder Legislativo

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PORTARIA Nº. 519 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores infra-relacionados, a serem gozados no período de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Servidores (as)	Cargo	Período Aquisitivo
Jaime Cicero Amador de Oliveira	Chefe de Seção	05/02/2011 a 04/02/2012
Luciano Salvador Mello Aguiar	Agente de Vigilância	01/04/2011 a 31/03/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 03 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PORTARIA Nº. 520 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a Lei nº. 8.666/1993, Instrução Normativa 004/2011 - artigos 3º e 4º;

Considerando o Memorando nº. 033/2012/GAB/PRES, expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 13 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº. 037/2012/GAB/PRES, expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Badih Ahmad Dib Neto para FISCAL do contrato ao objeto da modalidade Tomada de Preço 12/2012, referente a aquisição de televisores e suportes e Tomada de Preço 13/2012, referente a aquisição de equipamentos de informática, para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PORTARIA Nº. 521 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a Lei nº. 8.666/1993, Instrução Normativa 004/2011 - artigos 3º e 4º;

Considerando o Memorando nº. 036/2012/GAB/PRES, expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Hélio Junior Silveira para FISCAL do contrato ao objeto da modalidade Tomada de Preço 11/2012, referente à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, ar piso teto, ventiladores de teto e cortina de ar para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PORTARIA Nº. 522 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a Lei nº. 8.666/1993, Instrução Normativa 004/2011 - artigos 3º e 4º;

Considerando o Memorando nº. 035/2012/GAB/PRES, expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Álvaro José Campos para FISCAL do contrato ao objeto da modalidade Tomada de Preço 14/2012, referente a aquisição de móveis de escritório para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 523 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a Lei nº. 8.666/1993, Instrução Normativa 004/2011 - artigos 3º e 4º;

Considerando o Memorando nº. 034/2012/GAB/PRES, expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Douglas Lima Abreu para **FISCAL** do contrato ao objeto da modalidade Tomada de Preço 09/2012, referente a aquisição de lavadora de roupas semi-automática – Lote 03 e aquisição de conjunto lixeira coleta seletiva – Lote 04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANSUEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Continuação da Portaria nº. 524 – De 13/12/2012 – Fl. 02.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURISVALDO MANSUEL DE OLIVEIRA
Secretário

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 524 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando as disposições da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de MT de nº. 07/2008 e demais normativas;

Considerando a necessidade de preparar os atos de iniciativa da próxima gestão da Câmara Municipal e prestação de contas;

Considerando a necessidade de propiciar condições para que o gestor eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação da nova gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO, sem remuneração, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Antonieta da Silva Araújo**

Relator: **Magno Pereira da Silva**

Membro: **Eliete Cristina Duran Juliani**

Artigo 2º - Fica garantido a Comissão de Transição o direito de acesso às informações relativas às contas públicas e a gestão, bem como requisitar informações das Secretarias, setores e demais unidades integrantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.

Artigo 3º - Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações, documentos, relatórios e planilhas solicitadas pela Comissão de Transição bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Resolução



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 503/2012

Dispõe sobre alterar o horário de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, eleitos em 07 de outubro de 2012, para o mandato da 15ª Legislatura, período de 2013 a 2016, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais....

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, HELIO ROBERTO PICHIONI, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rondonópolis, para o mandato da 15ª Legislatura que compreende ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, instalar-se à no dia 01 de janeiro de 2013, às 9h00, no Clube Tênis Club, em sessão solene, independente de número e sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2012; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política (Lei 3621).

HELIO ROBERTO PICHIONI
PRESIDENTE

LOURISVALDO MANSUEL DE OLIVEIRA
Secretário

Autor: MESA DIRETORA
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 502/2012

Dispõe sobre transferir a 185ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, do dia 19 de dezembro de 2012 para o dia 20 de dezembro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR HELIO ROBERTO PICHIONI, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica transferida a 185ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, do dia 19 de dezembro de 2012 para o dia 20 de dezembro de 2012, no mesmo horário e local.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro de 2012; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política (Lei 3621).


Helio Roberto Pichioni
PRESIDENTE


Lourivaldo Mendes de Oliveira
Vice-Presidente

Autor: MESA DIRETORA
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT
www.camara.rondonopolis.mt.gov.br

Edital

Em Branco



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2012
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, Sr. **Hélio Roberto Pichioni**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e nos termos do artigo 37 Inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo do Concurso Público nº. 001/2010 da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, conforme o item 9.1 do Edital nº. 001/2010.

II - O referido concurso será prorrogado por mais dois anos a partir da presente data.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2012.


HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente